



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

Ofício n.º 318 /SMS/PMT.

Tucumã (PA), 26 de Março de 2021.

ILMO Sr.
Sebastião Goudinho Neto.
Diretor de Departamento de Compras

Assunto: Aquisição de medicamentos contínuos a pacientes da rede municipal em atendimento a demanda de Ministério Público.

Prezado(a),

Cumpre informar a Vossa Senhoria das demandas de Aquisição de medicamentos contínuos a pacientes da rede municipal em atendimento a demanda de **Ministério Público**. Solicitamos a abertura de processo, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos contínuos**.

A contratação se faz necessária e não pode aguardar o processo licitatório regular, pois tem como objetivo, o atendimento ao cumprimento de Notificações do Ministério Público, conforme ofícios em anexo aos autos. E, sobretudo, considerando-se que a referida demanda, não foi objeto de repasse na transição entre a gestão que se encerrou e a atual gestão, que somente tomou conhecimento dos fatos, diante da nova cobrança realizada pelo Ministério Público recentemente.

Portanto, como se trata de solicitações do *Parquet* que já se encontram em atraso por conta de omissão da gestão anterior e silêncio dela quanto a existência de tais processos; de casos que demandam um atendimento urgente por se tratar de medicação de uso contínuo que obviamente não podem ser suspensos e ou interrompidos. Não pode esta Administração, aguardar a tramitação regular de um processo licitatório, sendo a via mais adequada, a dispensa de licitação.

Ademais, a demanda é transitória e oscilante e em grande parte, de responsabilidade do Estado que diante de vários fatores, acaba por não fornecer os medicamentos recaindo sobre o município, o ônus de cumprir com esta obrigação.

D'outra banda, por todas estas peculiaridades e outras que revestem o caso, configura-se também como demanda imprevisível, vez que decorre de provocação do órgão ministerial, sobre a qual não há ingerência do Executivo. O que compromete o planejamento e previsão da gestão para fins de realização de licitação convencional, pois não há como antecipar quantas determinações ministeriais serão recebidas e nem para que tipos de medicamentos.

Portanto, devido a necessidade destes medicamentos, cuja necessidade imediata resta demonstrada e comprovada robustamente, solicito aos Senhores que formalize o processo para demanda imediata dos materiais a seguir em atendimento ao cumprimento das determinações do Ministério Público.

Seque a baixo lista de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRINCÍPIO ATIVO	UND	QUANT
01	VICTOZA 6MG/ML SOL INJ	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML SOL INJ AMPOLA	CX	12
02	FORXIGA 10MG	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CX	6
03	OXIBUTININA 5MG	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CX	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

04	HIDRA KIDS LOÇÃO	ALFABISOPOLOL, ALANTOÍNA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UND	12
05	OMEPRAZOL MAGNESIO 14 COMP	OMEPRAZOL MAGNESIO	CX	13

Essa despesa será consignada nas seguintes dotações orçamentárias.

Projeto Atividade: 11 11.10 122 0002 2.053- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação econômica: 3.33.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.09 Material Farmacológico

Atenciosamente,

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 093/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

PROJETO BÁSICO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS**.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando uma demanda, externa de **medicamentos contínuos**, ora motivada por pacientes da rede pública de saúde, apresentando sua demanda ao Ministério Público, o qual solicitou a esta secretaria de saúde a realizar o atendimento.

Diante do exposto foi realizado parecer social dos usuários do sistema de saúde e mediante a necessidade de garantir atendimento ao paciente, solicito esta contratação.

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é garantir aos munícipes usuários do SUS o acesso aos produtos, para uma melhora na sua qualidade de vida.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue a baixo a especificação detalhada dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRINCÍPIO ATIVO	UND	QUANT
01	VICTOZA 6MG/ML SOL INJ	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML SOL INJ AMPOLA	CX	12
02	FORXIGA 10MG	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CX	6
03	OXIBUTININA 5MG	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CX	18
04	HIDRA KIDS LOÇÃO	ALFABISOPOLOL, ALANTOÍNA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UND	12
05	OMEPRAZOL MAGNESIO 14 COMP	OMEPRAZOL MAGNESIO	CX	13

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A aquisição do objeto deste Projeto Básico terá o custo estimado após a realização da pesquisa de mercado.

5.2 O custo estimado será obtido através da realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos juntados nos autos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste fundo:

Exercício 2021

Projeto Atividade: 11 11.10 122 0002 2.053- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação econômica: 3.33.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.09 Material Farmacológico

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atendimento dos pacientes. Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que um processo licitatório autuado numa modalidade de licitação, demandaria mais tempo, uma vez que o ente público necessita dos itens urgentemente.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.
- 8.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 8.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 8.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- 11.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 15 dias, tendo em vista as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

atividades já agendadas.

11.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua do Café s/n Setor Morumbi Tucumã – PA CEP: 68.385.000.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente ~~instrumento~~

Tucumã - PA, 26 de Março de 2021.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 093/2021